

Processo: 0010142-38.2020.8.19.0073

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Petição - Criminal - Furto (Art. 155 - CP)

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ANTHONY DE ALMEIDA JOAQUIM
Réu: ELICK ALMENDRO DE OLIVEIRA
Inquérito 067-01501/2019 23/01/2020 67ª Delegacia Policial

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Rafaela de Freitas Baptista de Oliveira

Em 30/03/2022

Sentença

Ante o teor da certidão de cumprimento das condições do acordo de não persecução penal de fl. 126, e da FAC/CAC de fls. 137 e 145, ACOELHO, por seus próprios fundamentos, a promoção de fl. 152 e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu ELICK ALMENDRO DE OLIVEIRA, com espeque no art. 28, §13 do CPP. P. I. Promova-se, oportunamente, as competentes baixas e necessárias comunicações.

Quanto a Anthony, reporto-me ao decismum de fl. 101.

Guapimirim, 31/03/2022.

Rafaela de Freitas Baptista de Oliveira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Rafaela de Freitas Baptista de Oliveira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4GUB.AL6L.MQ54.U6B3**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos